



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Desenvolvimento Institucional
Coordenação de Gestão de Pessoas

Plano de Trabalho - IPEDF/PRESI/DIRDI/COGEP

PLANO DE TRABALHO

CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO ENTRE A INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF E O BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

1.1. Nome do Projeto:

Celebração do convênio de consignação entre a INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF, Órgão Público do Governo do Distrito Federal, devidamente inscrito no CNPJ: CNPJ nº 47.020.286/0001-30, sediado no SAM – Projeção “H” – Brasília – DF, doravante denominada IPEDF, representado, neste ato, por seu Presidente **Manoel Clementino Barros Neto**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, portador da cédula de identidade nº 1.285.306 e CPF nº 515.977.721-00 e por sua Diretora Diretora de Desenvolvimento Institucional **Sônia Gontijo Chagas Gonzaga**, brasileira, casada, Advogada, portadora da cédula de identidade nº MG – 2.277.277 SSP-MG e CPF nº 635.7769.586-49 e de outro lado a **BRB CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no SBS quadra 01, bloco E, Ed. Brasília Sobreloja, Brasília/DF, inscrito no CNPJ nº 33.136.888/0001-43, neste ato representado por seu Superintendente de Mercado **Carlos James Abbehusen Neto**; seu Superintendente Financeiro e Administrativo **Giovanni de Almeida Carvalho**; seu Gerente Operacional de Financiamento e Empréstimo **Antônio César de Oliveira Carneiro** e sua Gerente da Carteira de Crédito **Fabiana Alves de Sousa**, doravante denominado como **FINANCEIRA BRB**.

1.2. Objeto:

Constitui objeto deste Plano de Trabalho a celebração do convênio para o processamento de concessão de empréstimos, mediante consignação em folha de pagamento dos empregados da Tabela de Emprego Permanente em Extinção e dos servidores do IPEDF CODEPLAN.

1.3. Partícipes do Convênio:

BRB – Crédito, Financiamento e Investimento S/A e Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF.

1.4. Obrigações dos Partícipes:

1.4.1. Da BRB – Crédito, Financiamento e Investimento S/A – FINANCEIRA BRB:

I - Conceder empréstimo aos empregados e servidores do IPEDF CODEPLAN ativos, respeitada sua programação orçamentária e suas normas operacionais, de acordo com o previsto no presente Termo de Compromisso;

I - Indicar formalmente preposto, visando aos contatos com o representante do COMPROMITENTE;

III - Realizar inclusões, exclusões ou quaisquer outras alterações referentes aos empregados interessados no empréstimo, por meio de SISTEMA, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento;

IV - Fornecer ao consignado extrato mensal, sem ônus, desde que solicitado, conforme modelo definido pela Coordenadoria de Pagamento, contendo dados detalhados dos juros incidentes, saldo devedor, valor amortizado e número de prestações restantes, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

1.4.2. DAS ATRIBUIÇÕES DO IPEDF:

I - encarregar-se do processamento das operações e das averbações na folha de pagamento, mesmo nos casos de férias, licenças especiais ou licença administrativa remunerada;

II - designar empregado para responder pelas informações de caráter financeiro a serem prestadas por meio dos expedientes destinados ao processamento dos empréstimos de que trata o Termo de Compromisso;

III - recolher mensalmente à agência do COMPROMISSÁRIO, até o último dia útil de cada mês, o total das prestações devidas pelos seus empregados nessa data, para amortização ou liquidação dos empréstimos, e quando ultrapassar este prazo, repassar com os encargos devidos.

IV - comunicar ao COMPROMISSÁRIO eventual desligamento de empregado ou seu falecimento, bem como a insuficiência de saldo em sua folha de pagamento, no prazo de 10 (dez) dias após o fechamento da folha de pagamento;

V - assegurar o repasse do valor mensal contratado pelo consignatário ainda que vencido ou rescindido o Termo de Compromisso;

VI - promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços com vistas ao seu perfeito cumprimento, por meio do setor competente.

VII - o crédito de salário dos empregados da COMPROMITENTE estará disponível até o segundo dia útil após o dia.

2. Metas a serem atingidas:

Concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos empregados da Tabela de Emprego Permanente em Extinção e aos servidores do IPEDF CODEPLAN, conforme especificações contidas no

termo de convênio.

3. Etapas ou fases da execução:

I - Disponibilização, pela Financeira BRB, de Correspondentes credenciados e contratados através de edital, para fazer a captação das propostas de empréstimos consignados aos empregados da Tabela de Emprego Permanente - TEP Codeplan e dos servidores do IPEDF.

II - Consignar o valor da amortização mensal de débitos decorrentes das obrigações assumidas pelos empregados ativos.

III - Repassar à Financeira BRB, até o dia acordado em convênio de cada mês, o valor descontado em folha de pagamento, por meio de depósito na Conta-Corrente nº 027.920.041-2, Agência 0027, Banco 070 – Banco de Brasília.

4. Dos custos:

Não há perspectiva de custos adicionais na operação do convênio previamente estabelecidos à FINANCEIRA BRB.

5. Cronograma:

A execução do objeto deste Plano de Trabalho iniciará após a Publicação da celebração do convênio e se estenderá durante a sua vigência.

6. Previsão de início e fim da execução do objeto:

O convênio em tela terá a vigência pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura, sendo que quaisquer das partes poderão rescindi-lo, conforme previsto na cláusula nona do termo de convênio. O convênio poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, na forma da lei, se houver interesse de ambas as partes.

Brasília, ____ de _____ de 2023.

Manoel Clementino Barros Neto

Presidente

Sônia Gontijo Chagas Gonzaga

Diretora de Desenvolvimento Institucional

Carlos James Abbehusen Neto

Superintendente de Mercado

Giovanni de Almeida Carvalho
Superintendente Financeiro e Administrativo

Antônio César de Oliveira Carneiro
Gerente Operacional de Financiamento e Empréstimo

Fabiana Alves de Sousa
Gerente da Carteira de Crédito



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL GREGORIO WANISSANG - Matr. 3220023-4, Coordenador(a) de Gestão de Pessoas**, em 23/03/2023, às 12:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **108911077** código CRC= **E5D152C9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF